





Paraíba , 27 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3162

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES). A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 132/2022, de 26/04/2022, e observadas as disposições da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: FARMACIA TROPICANA LTDA.

CNPJ: 40.979.320/0003-11.

ITEM (S): 2.

VALOR: R\$ 4.000,00 X 12 MESES= 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

EMPRESA: **NELFARMA COMERCIO** DE **PRODUTOS** QUIMICOS LTDA.

CNPJ: 70.097.530/0015-80.

ITEM (S): 1 - 3.

VALOR: R\$ 25.000,00 X 12 MESES= 300.000,00 (TREZENTOS

MIL REAIS).

Total: R\$ 348.000,00.

Caaporã - PB, 26 de Julho de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 07045F1A

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. Elicitacaocaapora2017@gmail.com.Edital:

www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 26 de Julho de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: D6F30D1C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.077, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Poder Executivo Municipal

LEI n° 1.077, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um imóvel público urbano, em benefício de pessoa carente que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de um imóvel público urbano, especificamente de um pequeno salão, conforme fotografia em anexo, em benefício de CECÍLIA JOANA DOS SANTOS SILVA, residente na Rua Coronel Manoel Maracajá, 33, Centro Histórico, desta Cidade.

Art. 2° O imóvel urbano doado, objeto desta Lei, fica situado na Rua Cel. Manoel Maracajá, 35, Centro Histórico, desta Cidade, especificamente situado na vizinhança da casa da beneficiária, possuindo a área total de 21 m² (vinte e um metros quadrados), cadastrada no B C I – Boletim de Cadastro Imobiliário sob o número 01. 010.440036001, em anexo, possuindo os confrontos limítrofes atuais, abaixo elencados:

I – ao Norte, com a residência pertencente aos Hermenegildo (Sr. .Gida);

II – ao Sul, com a residência pertencente aos herdeiros de Luis Belo dos Santos:

III - ao Leste, com a Rua Cel. Manoel Maracajá; e,

IV – ao Oeste, com a residência dos herdeiros de Luis Belo dos Santos.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 26 de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E381F2EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.076, DE 26 DE JULHO DE 2022.

LEI nº 1.076, DE 26 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI A UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1° Fica instituída a Unidade Escolar denominada **CRECHE MUNICIPAL**, na Rede Municipal de Educação.
- **Art. 2º** A **CRECHE MUNICIPAL** se destina a oferecer educação às crianças com idade de 06 (seis) meses a 05 anos a 11 (onze) meses.
- **Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas e / ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a manutenção da mencionada Unidade Escolar.
- **Art. 4º** A Creche Municipal passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino, ficando a organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes do referido Educandário, a serem estabelecidos no Regimento Interno pertinente a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e referendado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**CB10107A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.075, DE 26 DE JULHO DE 2022.

LEI N° 1.075, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Revoga a Lei Municipal nº 938 / 2019, que dispõe sobre a doação de um terreno publico urbano, em benefício do Governo do Estado da Paraíba, visando à construção de uma nova Escola Estadual nesta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 938 / 2019, que dispõe sobre a doação de terreno publico urbano, situado na Sede do Município, em benefício da Governo do Estado da Paraíba - Secretaria de Estado da Educação, tendo por finalidade servir para a construção de um novo Educandário Estadual.

Parágrafo único. A revogação da doação do terreno que aborda a Lei nº 938 / 2019, possui uma área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), situado nas proximidades da Rodovia PB 148, Km 51, especificamente na saída para o município de Boqueirão, nas proximidades da Área de Lazer e demais áreas adjacentes.

Art. 2º A presente revogação decorre do fato, que após visita dos Técnicos da Secretaria de Estado da Educação à mencionada área, bem como a outras áreas públicas e privadas, ficou acordado entre o Poder Executivo e a Secretaria de Estado da Educação, levando – se em considerando a localização e outros aspectos urbanísticos, a escolha pela utilização de outra área pública / privada.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 3641C398

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Cabaceiras – PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA que o Extrato do 3º termo aditivo cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICO (PORTAL EM CABACEIRAS E PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479-34/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2020. Conforme publicado no Diário Oficial da FAMUP do dia 20 de julho de 2022, página 01; devido a um erro de digitação, retifica-se, ONDE DE LÊ: "nova vigência de 14/07/2022 a 13/05/2023". LEIA-SE: "nova vigência de 14/07/2022 a 14/04/2023".

Cabaceiras-PB, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** DE13C1CD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2022 ao Contrato N.º12101/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

- CNPJ: 39.933.307/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, entre outras deste município.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 08 de julho de 2022 e tendo seu termino no dia 08 de julho de 2023.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de valor global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Meais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 08 de Maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial

CNPJ: 39.933.307/0001-80

FABIANO DE CALDAS BATISTA

CPF: 069.741.834-02

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C4DC1B13

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 27/2022

Decreta a prorrogação do Prazo previsto nos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal 734/2022, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS – MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), pelo prazo de 30 (trinta dias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

<u>CONSIDERANDO</u> - que a lei municipal 734/2022, no seu art. 2º Parágrafo Único dispõe sobre a possibilidade por conveniência da prorrogação do período previsto nos incisos I e II, do mesmo artigo, mediante Decreto, por um prazo de até 30 (trinta) dias.

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado a prorrogação do prazo previsto nos incisos I e II, da Lei Municipal 734/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Com a prorrogação a concessão da anistia será deferida nos percentuais e formas seguintes:

I. no percentual de 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade das multas e dos juros, desde que a anistia e o pagamento dos respectivos tributos sejam requeridos e efetuados de uma só vez, até o dia 20 de agosto de 2022.

II. no percentual de 70% (setenta por cento) dos valores das multas, dos juros e da correção monetária, desde que requeridos até 20 de agosto de 2022, para pagamento a partir desta data e em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de cada mês.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 25 de julho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0D7F5B2F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 41/2022

"DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EXCLUSIVAMENTE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 26/07/2022, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o adicional de insalubridade para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, devendo ser pagos sobre o vencimento base adotando Os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta par cento) para insalubridade de grau Máximo;

II. 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;

III. 10% (dez por conta), para insalubridade de grau mínimo.

Art. 2º Com a entrada em vigor desta lei, o município tem o prazo de 30 dias para realizar procedimento administrativo, sendo designado pelo Chefe do Poder Executivo, Médico do Trabalho, para que indique o grau de insalubridade de cada categoria e aplicação imediata nos proventos dos servidores.

Art. 3º - Esta lei só gera retroativo expirado o prazo do art. 2º e a concessão administrativa concedida a categoria administrativamente.

Art.4º -Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Conceição/PB. 26 de julho de 2022

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**061CC6C9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 40/2022

"ESTABELECE O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. NOS TERMOS DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE DE N° 2109. DE 30 DE JUNHO DE 2022 E 1971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 26/07/2022, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a estabelecer o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Conceição - PB, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde de n° 2109, de 30 de junho de 2022 e 1.971, de 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 2.424.00 (dois mil. quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2° - O pagamento do piso para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde de nº 2109, de 30 de junho de 2022 e 1.971, de 30 de junho de 2022

Art. 3º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado toda as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiro a data do recebimento do repasse atualizado pela município de Conceição-PB.

Conceição/PB. 26 de julho de 2022

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8BDAADE5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 28/07/2022 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 10/08/2022 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 10/08/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de julho de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**7AAB0FE2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Salgadinho Prefeitura Municipal de Salgadinho Pregão Eletrônico - 008/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: VEÍCULOS PESADOS Valor Referência 135.000,00 Valor Total: 121.100,00

Adjudicado em: 14/07/2022 - 13:49:35 Adjudicado por: JOSÉ LEANDRO MORAIS

Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

(33.538.090/0001-28)

Lote: 0002

Descrição: MAQUINAS PESADAS

Valor Referência 105.000,00 Valor Total: 54.500,00

Adjudicado em: 14/07/2022 - 13:49:43 Adjudicado por: JOSÉ LEANDRO MORAIS

Nome da Empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

(40.983.728/0001-03)

Lote: 0003

Descrição: VEÍCULOS DE MÉDIO E DE PEQUENO PORTE

Valor Referência 106.400,00 Valor Total: 51.900,00

Adjudicado em: 14/07/2022 - 13:49:21

Adjudicado por: JOSÉ LEANDRO MORAIS

Nome da Empresa: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA

(11.228.215/0001-80)

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:7761738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Salgadinho Prefeitura Municipal de Salgadinho Pregão Eletrônico - 008/2022

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: VEÍCULOS PESADOS Valor Referência 135.000,00 Valor Total: 121.100,00 Situação: Homologado em 15/07/2022 11:04:26 Por: MARCOS

ANTÔNIO ALVES

Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Lote: 0002

Descrição: MAQUINAS PESADAS Valor Referência 105.000,00 Valor Total: 54.500.00

Situação: Homologado em 15/07/2022 11:04:34 Por: MARCOS

ANTÔNIO ALVES

Nome da Empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Lote: 0003

Descrição: VEÍCULOS DE MÉDIO E DE PEQUENO PORTE

Valor Referência 106.400,00 Valor Total: 51.900,00

Situação: Homologado em 15/07/2022 11:04:41 Por: MARCOS

ANTÔNIO ALVES

Nome da Empresa: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**7DE6DB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Maquinas Pesadas e Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: rubrica: GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS -04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 05.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO DE 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER - 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURIDICA, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 10.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 21/07/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 21 de julho de 2022, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:27F9BA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 33.538.090/0001-28.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Maquinas Pesadas e Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO — 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO — ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39— OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — ELEMENTO DE

DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS -04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER - 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURIDICA, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

 $\underline{\text{VALOR GLOBAL}}$: R\$ 121.100,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 21/07/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 21 de julho de 2022, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:999D44D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME, CNPJ: 11,228,215/0001-80.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Maquinas Pesadas e

Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: seguinte rubrica: GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 05.00 **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER - 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURIDICA, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 21/07/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 21 de julho de 2022, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:74D81592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 009/2022 Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Características Técnicas: 1 Veículo Tipo Caminhão Carga, 02 Portas, Capacidade para 02 Pessoas, Carroceria Tanque,

Combustível

Diesel, mínimo 145 CV, Câmbio Manual, Emplacado. A disposição

da Secretaria de Agricultura. Manutenção será por conta da

contratada e o Combustível por conta da Contratante.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 7.500,00 Valor Final: 5.840,00 Valor Total: 70.080,00

Adjudicado em: 19/07/2022 - 15:29:52 Adjudicado por: JOSÉ LEANDRO MORAIS

Nome da Empresa: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO

11747791440 (34.754.583/0001-68) Modelo: 13.180 Constellation

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:0A0BF9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 009/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Características Técnicas: 1 Veículo Tipo Caminhão Carga, 02 Portas, Capacidade para 02 Pessoas, Carroceria Tanque, Combustível

Diesel, mínimo 145 CV, Câmbio Manual, Emplacado. A disposição da Secretaria de Agricultura. Manutenção será por conta da

contratada e o Combustível por conta da Contratante.

Ouantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 7.500,00 Valor Final: 5.840.00 Valor Total: 70.080,00

Situação: Homologado em 19/07/2022 16:02:57 Por: MARCOS

ANTÔNIO ALVES

Nome da Empresa: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO

11747791440

Modelo: 13.180 Constellation

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador: 984E5EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440, CNPJ: 34.754.583/0001-68.

OBJETO: Locação de Carro Pipa destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Salgadinho – PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.840,00 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 70.080,00 (Setenta Mil e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 21/07/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho - PB, 21 de julho de 2022, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:F50F5D5B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2022, objetivando A Aquisição de Equipamentos para Implantação de Sistema de Energia Sustentável (Solar) para atender as necessidades da câmara municipal de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja BALFAR SOLAR INDUSTRIA FOTOELETRICA S/A, CNPJ: 78.186.228/0001-05, com sede à Rua Rodovia BR 376, S/N, KM 109, Bairro Distrito Industrial, Paranavaí - PR, CEP: 87.720-140, através do seu diretor Presidente o Sr. ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA, CPF:005.543.089-91 e RG: 2622246 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí - PR, pelo Valor Global de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

São Mamede - PB, 25 de julho de 2022.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: E2FB7FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2022, objetivando A Aquisição de Equipamentos para Implantação de Sistema de Energia Sustentável (Solar) para atender as necessidades da câmara municipal de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: BALFAR SOLAR INDUSTRIA FOTOELETRICA S/A, CNPJ: 78.186.228/0001-05, com sede à Rua Rodovia BR 376, S/N, KM 109, Bairro Distrito Industrial, Paranavaí - PR, CEP: 87.720-140, através do seu diretor Presidente o Sr. ANTONIO PAULA DE SOUZA DA BARBARA, CPF:005.543.089-91 e RG: 2622246 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí - PR, pelo Valor Global de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

São Mamede - PB, 25 de julho de 2022.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**578E6615

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e BALFAR SOLAR INDUSTRIA FOTOELETRICA S/A, CNPJ: 78.186.228/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Implantação de Sistema de Energia Sustentável (Solar) para atender as necessidades da câmara municipal de São Mamede-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Câmara Municipal de São Mamede, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 1002 1080 Implantação de Sistema de Energia Sustentável (Solar); ELEMENTO DE DESPESA — 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 26 de julho de 2022,

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS,

Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F31068CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 79/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME, CNPJ: 05.061.156/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 79/2021, para acrescentar o importe de 25% no valor contratado, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo — O presente Termo Aditivo será de R\$ 20.250,00 (Vinte Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Terceiro — A Clausula Terceira do contrato originário de nº 79/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de julho de 2022, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: 1ED5150A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.007.998/0001-35.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 04/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São

Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - 10 302 1015 1076 Const.Reconst,Ampl.e Equip.de Cent.e P.de Saúde e U.S.F/Hospital/Unid.B.de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 986,00 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 01 de julho de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**2DA7D2F9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO MENSAGEM N°. 001, DE 26 DE JULHO DE 2022

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 010/2022

Senhores Vereadores,

Em consonância com o que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, apresento **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº. 010/2022, de minha autoria, que "Dispõe sobre a instituição de Incentivo por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil previsto na Portaria nº. 102, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde e dá outras providências".

O veto incide sobre os dispositivos abaixo transcritos:

"Art. 4º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde - Desempenho repassado mensalmente Fundo a Fundo para o Município de Serra Redonda pelo Ministério da Saúde, o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos recursos será destinado ao pagamento de Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil, a ser rateado entre os Profissionais das equipes, Apoio Técnico, Equipe Multiprofissional do eNASF e Coordenadores, respeitando as proporções estabelecidas, conforme o disposto a seguir: (Redação dada pela Emenda 001/2022)

[...]."

"Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. (Alteração introduzida pela Emenda 001/2022)."

RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

1. DA VIOLAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Como se sabe, o projeto apresentado pelo Poder Executivo Municipal, possui altíssima relevância para a população do Município de Serra Redonda, entretanto, após passar pela análise do Poder Legislativo, promoveu-se alterações que fulminam essencialmente o espírito e o objetivo maior da legislação proposta.

Ocorre que a proposta legislativa apresentada previa a alocação dos recursos oriundo do Programa Previne Brasil da seguinte forma: 70% (setenta por cento) destinado a gratificação e incentivo aos profissionais de saúde e 30% (trinta por cento) para estruturação e melhorias na saúde do Município, bem como os efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Entretanto, após a análise da Câmara Municipal, ocorreu a propositura de emendas que foram aprovadas, alterando a forma de alocação de recursos, prevendo a destinação de 100% (cem por cento) dos recursos para o pagamento de gratificação e incentivo aos profissionais de saúde e ainda os efeitos retroativos da Lei, que passaram a ser ao dia 1º de janeiro de 2021.

O Programa Previne Brasil possui como escopo principal "ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para a atenção primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde", conforme prevê a Portaria MS/GM n°. 3.222, de

10 de dezembro de 2019, bem como a Portaria MS/GM nº. 102, de janeiro de 2022, que altera a Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Ou seja, não há como melhorar os indicadores da atenção primária apenas com o pagamento de gratificações e incentivos, deve-se promover melhorias também estruturais, pois só assim o profissional de saúde terá condições de atingir os indicadores estabelecidos e consequentemente perceber o incentivo previsto no programa.

Neste sentido, a Portaria nº. 2.979/2019 que institui o Programa Previne Brasil, traz as seguintes previsões, vejamos:

"Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - capitação ponderada;

II - pagamento por desempenho; e

III - incentivo para ações estratégicas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 12-H. O incentivo para ações estratégicas contemplará o custeio das seguintes ações, programas e estratégias:

I - Programa Saúde na Hora;

II- Equipe de Saúde Bucal (eSB);

III - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

IV - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

V - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

VI - Equipe de Consultório na Rua (eCR);

VII - Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF);

VIII - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);

IX - Microscopista;

X - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP);

XI - Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade;

XII - Programa Saúde na Escola (PSE);

XIII - Programa Academia da Saúde;

XIV- Programas de apoio à informatização da APS;

XV - Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional;

XVI - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e

XVII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. As transferências financeiras observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias."

Conforme se observa a previsão dispõe acerca de estruturação, de modo que limitar-se apenas ao pagamento de incentivo é ferir o propósito e objetivo do programa instituído.

A título comparativo, os Municípios de Alagoa Nova e Pombal, através das Leis nº. 507/2021, Lei nº. 2.050/2022, respectivamente, os percentuais de 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) para os profissionais da saúde.

Além dos Municípios citados acima, o Município de Ingá através da Lei nº. 561/2021 e o Município de Itatuba por meio da Lei nº. 506/2021, também dispuseram em porcentagens semelhantes ao texto original do presente projeto de lei.

Sendo assim, a redação original, a qual previa a alocação de recursos na quantidade de 70% (setenta por cento) para o pagamento do incentivo e 30% (trinta por cento) destinados a melhoria de estruturação, é o texto que obedece e se adequa a devida valorização da atenção primária, garantido o real objeto do Programa Previne Brasil.

No que se trata do segundo dispositivo ora vetado, é imperioso mencionar que, este Poder Executivo se reuniu por mais de uma ocasião com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Diretor local do SINTAB e representantes da categoria, tendo sempre a maioria dos presentes manifestado apoio à proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, em especial, ao artigo que fixava os efeitos retroativos da Lei ao dia 1º de janeiro de 2022.

2. DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA

Além disso, há claro vício, tendo em vista que apenas o Poder Executivo pode definir as formas de aplicação dos recursos previstos, de modo que as emendas de alteração dos artigos mencionados acima, padecem de vício, tendo em vista que as mudanças afetam diretamente as atribuições do Prefeito Municipal, maculando o que dispõe o artigo 39, II, da Lei Orgânica Municipal.

Nesse diapasão, a Constituição Federal em seu artigo 61, II, "a", preceitua que é de <u>iniciativa privativa</u> do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou <u>aumento de sua remuneração</u>.

A Lei Orgânica deste Município reproduziu preceito análogo no artigo 39, II, "b".

Sendo assim, as referidas emendas adentraram substancialmente na competência do Chefe do Poder Executivo, definindo regra de aplicação de recursos, aumentando remuneração de servidores, afrontando os artigos mencionados acima e a separação de poderes, prevista na Carta Magna.

De modo que, cabe exclusivamente ao Poder Executivo, a administração dos programas em benefício da população, definindo a forma de aplicação dos recursos.

Assim, quando o Poder Legislativo do Município promove emenda definindo a forma de aplicação de recursos, os quais são destinados pelo Ministério da Saúde, *pasmem*, sem definição prévia da destinação, há clara invasão das atribuições do Poder Executivo.

No caso em tela, as emendas criam uma obrigação ao Poder Executivo, determinando que se dê a aplicação dos recursos integralmente ao pagamento do incentivo, quando se deve promover também a estruturação da atenção básica e primária da saúde.

A criação de obrigações e a definição de onde, quando e como se aplicarão os recursos é atividade nitidamente administrativa, que se revestem de atos de gestão, ou seja, de escolha para satisfazer as necessidades essenciais e coletivas, vinculadas diretamente aos Direitos Fundamentais, portanto, privativa do Poder Executivo.

Sendo assim, há clarividente violação ao Princípio da Separação de Poderes, tendo em vista que cabe ao Poder Executivo, primordialmente, a função de administrar, se apresentando através dos atos de planejamento, organização, direção e execução das atividades inerentes ao Poder Público.

Por outro lado, ao Poder Legislativo, cabe essencialmente e de forma primária, a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Portanto, as emendas propostas invadem a esfera da gestão administrativa, pois cabe ao Poder Executivo, repisa-se, o planejamento, a direção e a execução dos atos de governo, de modo que tal atuação legislativa equivale à prática de ato de administração.

Mais grave ainda é a alteração que ampliam os efeitos da Lei, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2021, posto que tal exercício financeiro, regido pela Lei nº. 629, de 18 de dezembro de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Redonda, para o exercício de 2021 e dá outras providências", teve vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. Isto é, o Poder Legislativo cria obrigação para o Poder Executivo pagar despesas de exercício financeiro que já encerrou-se.

Ressalta-se, nesta oportunidade o ensinamento do doutrinador Hely Lopes Meirelles, que muito bem assevera que "a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2°) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante". Sintetiza, ademais, que "todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito - é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2° c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15. ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).

Além disso, entende o Supremo Tribunal Federal:

"AGRAVO REGIMENTAL **RECURSO** EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO **DIRETA** INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016)."

Portanto, ditar a forma que a Administração Municipal deve alocar recursos, é violar a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, pois cabe a ao Poder Executivo definir as formas de aplicação de recursos oriundos de Programa do Governo Federal.

Diante dos apontamentos acima alinhados, os dispositivos mencionados do Projeto de Lei não podem ser sancionados, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão dos motivos e fundamentos acima expostos.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

> **Publicado por:** Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**34D11F06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0015/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 09 de agosto de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309–1103/3309-1056.

saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: Portal de Transparência da PM de São José do Cordeiros; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 26 de julho de 2022

SANDRO F SOUSA Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**2C0B970D

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2022

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 0005/2022. cujo objeto: CONTRATAÇÃO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 09 de agosto de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Justificativa: Ajustes nos quantitativos do termo de referência do edital no qual estará à disposição dos interessados na sede da CPL e/ou no Portal de Transparência da Prefeitura de São José dos Cordeiros. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: 3309-1103. (083)E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 26 de julho de 2021

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**CAEC2D28

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0005/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DA CENTRAL DE VELORIOS NESTE MUNICIPIO. LICITANTES HABILITADOS: LVR CONSTRUÇOES LTDA; TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP. LICITANTES INABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ITENS: 8.2.4; 8.5.3; 8.3.2); CONSTRUTORA APODI LTDA - ME (ITENS: 8.2.1; 8.5.3; 8.5.1.2.1); E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (ITENS: 8.3.2; 8.5.1.2.1); NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (ITENS: 8.3.2; 8.5.1.1; 8.5.1.2.1; 8.6.4). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/08/2022, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. Email: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 25 de Julho de 2022

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:8FBF5444

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0004/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NESTE MUNICIPIO. LICITANTE HABILITADO: LVR CONSTRUCOES LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (ITENS: 8.3.2; 8.5.1.2.1); NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (ITENS: 8.3.2; 8.5.1.1; 8.5.1.2.1; 8.6.4). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/08/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 -Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 25 de Julho de 2022

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador: C7ACF6F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 282/2022 ALHANDRA EM 18 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) CAMILA CARREIRO DE ALMEIDA, C.P.F: 098.004.674-24, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de julho 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5093319E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00912022 EM, 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0653/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

3390.35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA

Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 45.000.00

Total da Unidade: 45.000,00

Art. 2° - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

4690.71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00 Total da Unidade: 45.000.00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 25 de Julho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**4B39ED05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 283/2022 ALHANDRA EM 26 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **WRDO PEREIRA ALVES**, C.P.F: 070.728.354-07, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Análise e Produção de Legislação, Símbolo DAS-300, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 26 de julho 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:F232DD5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CME

Renova a autorização de funcionamento da Educação Infantil (Creche Parcial e Pré Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Domingos da Conceição, localizada no Sítio Andreza I — Zona Rural - Alhandra — Paraíba, e dá outras providências:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA

- CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Paragrafo Único, do artigo 20 de seu Regimento Interno, c/c o Inciso IV do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, fundamentado no Parecer Nº 013/2022, oriundo das Câmaras de Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio, aprovado em sessão plenária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de 5 (cinco) anos funcionamento da Educação Infantil (Creche Parcial e Pré Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Domingos da Conceição, localizada no Sítio Andreza I – Zona Rural – neste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Alhandra, em 22 de julho de 2022.

EDILSON CÍCERO DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME Alhandra/PB

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**C70C6FB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 08:30 horas do dia 12 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e ampliação dos Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações do Projeto Básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.Edital: cplareial2020@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 26 de Julho de 2022

RAFAELA BENJAMIN ALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador: B85D318C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o capeamento asfaltico em divesas vias urbanas deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAC CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 2.061.891,55.

Areial - PB, 26 de Julho de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador: C25F98B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o capeamento asfaltico em divesas vias urbanas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02070.26.782.1011.1032 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E LINHA DÁGUA 449051 -OBRAS E INSTALAÇÕES FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 27/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00081/2022 - 27.07.22 - MAC CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 2.061.891,55.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:5F7E903E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da escola E. M. E. I. F. José Gomes dos Santos, localizada no município de Bernardino Batista. Data e Local: 11 de Agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 26 de Julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: EECAA4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 755 / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.140- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 2009 – Saúde acessível para todos

Ação: 2006 - Manutenção da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

Fonte de Recurso: 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

3.1.90.11.00 Vencimentos fixas-pessoal vantagens civil.....R\$195.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações patronais......R\$ 40.000,00 TOTAL DA AÇÃO......R\$

Unidade Orçamentária: 02.140- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

235.000.00

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 2009 – Saúde acessível para todos

Ação: 2019 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Fonte de Recurso: 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

3.1.90.11.00 Vencimentos vantagens fixas-pessoal civil.....R\$ 25.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações

patronais......R\$ 5.000,00 TOTAL DA AÇÃO......R\$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO......R\$ 265.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 26 de julho de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 15778CF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A PADRÃO ESTADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB). LICITANTES

CLASSIFICADOS: ELF Teixeira Construções e Serviços EIRELI; Torres Construções Ltda.; APN Construções e Servicos EIRELI; FC -Fernandes Carvalho Construtora Ltda.; Ranulfo Tomaz da Silva; Leonaldo Candido de Souto EIRELI. LICITANTES DESCLASSIFICADOS: Priime Construções e Empreendimento Construções e Empreendimento EIRELI por não atender aos Itens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.4.3; Dias Engenharia e Locações EIRELI por não atender aos Itens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.4.3; MSM Construções e Reformas EIRELI por não atender aos Itens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.4.3 e CONCRENOR Construções Do Nordeste EIRELI por não atender aos Itens 7.2.1; LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 1.048.501,40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N -Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com. Boa Vista - PB, 22 de julho de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:58CF3DFC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇAO PÚBLICA. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ 03.395.396/0001-01. O valor global da presente licitação é R\$ 96.450,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 25 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

 ${\bf Publicado\ por:}$

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**B64D954D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.227.914/0001-86, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 469, Centro – Patos – PB, CEP: 58.700-085, representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF 037.955.524-78 e RG 2513234 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, totalizou o valor global de R\$ 174.750,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

CACIMBAS - PB, 20 de julho de 2022.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:B6CF57BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2022 CREDENCIAMENTO N.º 02/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.227.914/0001-86.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimbas- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1014 2038 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1014 2039 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC. ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1014 2080 IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1014 2084 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC -ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica o; 10 301 1014 2095 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1014 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.750,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 21/07/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 21 de julho de 2022, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: A65FC6A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC 1º ATO DE APOSTILAMENTO TP 004 2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de uma empresa na área construção civilpara execução da reforma na Escola Municipal Ensino Fundamental "João Alves de Carvalho". FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00047/2022 - R F Engenharia Eireli - Apostila 01 - acréscimo de 11,13%. ASSINATURA: 19.07.22

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**A818EF93

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 021 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00021/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de empresa da área de construção civil para executar a recuperação das estruturas físicas do muro do cemitério público municipal desta Cidade de Caiçara—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE JOAQUIM RAIMUNDO NETO — JR CONSTRUART - R\$ 19.683,55.

Caiçara - PB, 26 de Julho de 2022

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**812B8411

Publicado por:

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DISPENSA 021 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa da área de construção civil para executar a recuperação das estruturas físicas do muro do cemitério público municipal desta Cidade de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 25/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00080/2022 - 26.07.22 - JOSE JOAQUIM RAIMUNDO NETO - JR CONSTRUART - R\$ 19.683,55.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**2636211C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE

DENTÁRIA EIRELI, CNPJ Nº 20.627.681/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender a demanda de secretaria de Saúde do município de Catingueira- PB, nos termos da portaria nº 1.825/2012—GM/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0024/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:337EB4CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2020

Tomada de Preços Nº 005/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06. Justificatica técnica: Considerando que a vigência do contrato vai até 10/07/2022 dos serviços contratados, desta forma a nova vigência passa a ser de 10/07/2022 a 31/12/2022 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

Coremas-PB, 10 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:7374FE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10000140/2020

Tomada de Preços Nº 003/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06. Justificatica técnica: Considerando que a vigência do contrato vai até 26/06/2022 dos serviços contratados, desta forma a nova vigência passa a ser de 26/06/2022 a 31/12/2022 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula setima do referido contrato, desta forma fica justificado a prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

Coremas-PB, 10 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**5E6368E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3°, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da **Tomada de Preços Nº** 006/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo das diversas ruas no município. Protocolado no dia 25/07/2022 através do e-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com, pela pessoa jurídica: DB Construtora Ldta-ME, CNPJ: 42.312.300/0001-56. **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br.**Informação da CPL:** Fica suspensa por tempo indeterminado a sessão pública marcada para às 08h:00min (oito horas) do dia 26/07/2022, visando abertura dos envelopes propostas de preços.

Coremas-PB, 25 de julho de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

- Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E6CA7807

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3°, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da **Tomada de Preços N**° 007/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo das diversas ruas do município. Protocolado no dia 25/07/2022 através do e-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com, pela pessoa jurídica: DB Construtora Ldta-ME, CNPJ: 42.312.300/0001-56. **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br.**Informação da CPL:** Fica suspensa por tempo indeterminado a sessão pública marcada para às 10h:00min (dez horas) do dia 26/07/2022, visando abertura dos envelopes propostas de preços.

Coremas-PB, 25 de julho de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -

Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7DFBF331

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 253/2021

Inexigibilidade Nº 013/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Master Soluções Odontológicas EirelI-ME, CNPJ: 42.596.277/0001-79; Considerando que a vigência do contrato vai até 01 julho de 2022; considerando que o serviço prestado é de natureza, fica justificado o acréscimo de 100% ao prazo e ao valor inicialmente contratado; considerando cláusula décima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93. Assim, a nova vigência passa a ser 01/07/2022 até 01/04/2023, consequentimente deverá ser aditivado ao valor total contratado a quantia total o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil, cem reais) pelos os 09 (nove) meses, que será pago de acordo com a execução dos serviços, portanto o valor total contratual total passa a ser R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Pedro Ferreira Paiva Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 30 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B7DC6260

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 253/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Everaldo Honorio da Silva-Me (Everaldo Transporte), Cnpj: 42.107.538/0001-40; Considerando, que a vigência do contrato vai até 18 de outubro de 2022; Considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) quantitativos contratados e fundamentado na cláusula decima do contrato. Desta forma, considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado, fica aditivado ao valor total contratado a quantia total de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), correspondente a um acréscimo de até 25% sobre o valor do contrato, totalizando o valor contratual de R\$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais), para pagamento dos serviços prestados terceirizados através da contratada de acordo com a demandas da municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Evandro Honório da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 25 de julho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B4E053D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 431/2021

Pregão Presencial Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Everaldo Honorio da Silva-Me (Everaldo Transporte), Cnpj: 42.107.538/0001-40; Considerando, que a vigência do contrato vai até 09 de novembro de 2022; Considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) quantitativos contratados e fundamentado na cláusula decima do contrato. Desta forma, considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado, fica aditivado ao valor total contratado a quantia total de R\$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais), correspondente a um acréscimo de até 25% sobre o valor do contrato, totalizando o valor total contratual de R\$ 35.343,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais), para pagamento dos serviços prestados terceirizados através da contratada de acordo com a demandas da municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Everaldo Honorio da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 25 de julho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:588F59CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 49.977,00. Cubatí.. - PB, 21 de Julho de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Ŝilva Código Identificador:9D8C7B00

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: 06.013 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.000– RECURSOS NÃO VINVULADOS DE IMPOSTOS - 0044.3390-39.00.1.500.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA -1.600.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS — 0046.3390— 39.00.1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES JURIDICA.. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00075/2022 - 21.07.22 - GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 49.977,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 96D97F33

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B.P.D. SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - R\$ 49.836,00. Cubatí... - PB, 21 de Julho de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:E76143AF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2022. DOTAÇÃO: 06.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0002.2030 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -1.600.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – 0029.3390– 30.00.1.600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.621.0000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - 0030.3390-30.00.1.621.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 10.302.0002.2033 - ATIV. DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS - 0061.3390.30.00.1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.1002 - RECURSOS IMPOSTO VINCULADOS DE **ASPS** 0062.3390.30.00.1.500.1002 -MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00076/2022 - 21.07.22 - B.P.D. SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - R\$ 49.836,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**EE1FF026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: oriundos do Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 1.026.270,51 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Curral Velho - PB, 26 de Julho de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**4A18F0A8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta

publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - CNPJ 20.949.329/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 26 de Julho de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**67CA62C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 099 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2025 INCREMENTO FINANCEIRO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, 136 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO, 139 4.4.90.52 00 1.600.0000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00068/2022 - 26.07.22 ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - R\$ 349.372,80; CT N° 00072/2022 - 26.07.22 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.680,00.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**EB94E1BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência 001/2022.

Licitante vencedor: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, com o valor total da proposta de R\$ 3.831.484,17 (três milhões oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Obs.: o parecer de engenharia referente a análise da proposta encontra-se disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônicohttp://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e junto a CPL.

Itaporanga - PB, 26 de julho de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTOPresidente da CPL

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: D8E5E24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura de Itaporanga/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, os julgamentos dos recursos protocolados pelas empresas: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES EIRELI — EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00 e CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.370.871/0001-30, na**Tomada de Preços Nº 002/2022,**a seguir:

Assim pelo exposto entendemos que o recurso contra sua inabilitação, interposto pela pessoa jurídica E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, foi**TEMPESTIVO**, e **DEFERIDO**, conforme parecer de reanálise feita pelo setor de engenharia;

Entendemos que o recurso contra sua inabilitação, interposto pela pessoa jurídica PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00, foi**TEMPESTIVO**, e **DEFERIDO**, conforme parecer de reanálise feita pelo setor de engenharia;

Entendemos que o recurso contra sua inabilitação, interposto pela pessoa jurídica CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.370.871/0001-30, foi**TEMPESTIVO**, e **INDEFERIDO**, pois conforme reanálise feita pelo setor de engenharia, a mesma continuo sem atender o quantitativo exigido no edital.

Desta forma notificamos os licitantes habilitados, as empresas E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, **PRIME** CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00 e **EMPREENDIMENTOS** COMPASSO LTDA. 15.705.860/0001-06 para abertura dos envelopes propostas de preços que será realizado na Sessão Pública às 09:00hs. (nove horas) do dia 04 de agosto de 2022. Os interessados poderão obter cópia completa da reanálise do setor da engenharia e julgamento dos recursos no do Município de Itaporanga através http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Itaporanga - PB, 26 de julho de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**FD547106

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 11 DE JULHO DE 2022

Autoriza a redução de carga horária de servidor(a) público que possua filho(a) portador(a) de deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. O(a) servidor(a) público(a) que seja pai ou responsável legal de pessoa com deficiência, que esteja sobre sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua carga horária de trabalho reduzida em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput deste art. 1°, deverão receber tratamento da presente lei, pais ou responsáveis legais (tutor ou curador) por pessoas com deficiências (PcD) classificadas como Síndrome de Down, Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Portadores de Doenças de Deficiências Intelectuais, Dislexia e Portadores de Doenças Raras, que

requeiram atenção especial e permanente ou estejam em tratamento educacional ou terapêutico.

- **Art. 2º.** A redução da carga horária de trabalho se dará mediante requerimento, acompanhado de laudo médico aprovado pela perícia médica do Município e certidão de nascimento do filho(a) ou Termo de Responsabilidade (Tutela ou Curatela) de pessoa com deficiência.
- § 1°. Em hipótese alguma a redução que dispõe essa lei pode implicar em carga horária menor que 20 horas semanais.
- § 2°. A redução da cargahorária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho.
- § 3°. Caso ambos os pais ou responsáveis legais sejam servidores do município, apenas um deles terá direito à redução.
- **Art.** 3°. A autorização do benefício, deverá ser renovada anualmente observando-se o disposto no artigo 2°.
- **Parágrafo Único.** Cessada a incapacidade do filho(a) ou da pessoa com deficiência (tutelada ou curatelada), o servidor beneficiado com a redução da jornada de trabalho deverá comunicar imediatamente seu chefe superior para o retorno normal da carga horária.
- **Art. 4º.** A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.
- **Art. 5°.** Esta Lei será Denominada "Lei Carlos Daniel / Josué Henrique".
- **Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 11 de julho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**B8AEE194

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1054, DE 11 DE JULHO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo a ratear entre os profissionais indicados, os recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro de Desempenho de Cobertura Vacinal da Campanha de Vacinação Covid-19, e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
- **FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:
- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear, entre os profissionais definidos nesta Lei, os recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde, no importe de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em parcela única, a título de incentivo financeiro, como forma de premiação, destinados aos profissionais de saúde envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação da cobertura referente à segunda dose (D2) contra a COVID-19, repassado ao Município de Itaporanga, por estar incluído entre os 20 municípios com melhor desempenho de cobertura vacinal do Estado da Paraíba.
- **Art. 2º.** O rateio definido no artigo 1º desta Lei, será designado Premiação de Desempenho Vacinal e será pago em parcela única por meio de repasse da fonte de custeio por parte do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite CIB-PB nº 68, de 23 de junho de 2021.
- **Art. 3º.** Os recursos recebidos pelo Fundo Municipal da Saúde, na forma definida na Resolução CIB-PB nº 68, de 23 de junho de 2021, serão rateados na seguinte proporção e exclusivamente para os seguintes profissionais:
- I 40% (quarenta por cento) para premiação de:

- a) Vacinador(as)
- b) Equipes de Vacinação.
- ${f II}$ 40% (quarenta por cento) para premiação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- III 20% (vinte por cento) para premiação:
- a) Coordenadores das Ações de Vacinação;
- b) Coordenadores da Atenção Primária à Saúde (APS);
- c) Coordenação da Vigilância em Saúde.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\mathbf{o}}\mathbf{.}\ \mathrm{N}$ ão terá direito ao prêmio por desempenho o profissional que:
- I Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, com a devida comprovação documental:
- II Deixar de comparecer, sem justificativa, às convocações para campanhas vacinais do município;
- III Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta ampla defesa e contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão, conforme o caso;
- IV Deixar o serviço público municipal, por exoneração, morte, renúncia, rescisão contratual ou qualquer tipo de afastamento definitivo, antes do término do ciclo vacinal contra a COVID-19.
- **Art. 5°.** O rateio de que trata esta Lei não será incorporado ao salário do servidor sob nenhuma hipótese, sendo a natureza jurídica estritamente indenizatória e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos.
- **Art.** 6°. Esta lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênio ou contratação terceirizada, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força do contrato.
- **Art. 7°.** Os valores que eventualmente compuserem sobra deverão ser incorporados definitivamente ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação conforme dispuser a legislação em vigor.
- **Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 11 de julho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**1E7399C2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga torna público **RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO** que circulou no dia 26/07/2022, Sessão 3, Página 238, modalidade Pregão Eletrônico 004/2021, do tipo menor preço, para: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência.

- Onde lê-se: - PE004/2022;
- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25;
- PE004/2021:
- ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO 11662244495, CNPJ: 35.983.058/0001-87;

Itaporanga - PB, 26 de Julho de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: E27CBA66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: DUARTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 646.789,00; LUCIANO DA COSTA VIEIRA - R\$ 2.670.424.50.

Jacaraú - PB, 25 de Julho de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:2305F909

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DUARTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 646.789,00; LUCIANO DA COSTA VIEIRA - R\$ 2.670.424,50.

Jacaraú - PB, 25 de Julho de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:** AB4ADE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; DESIGNO os servidores Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Valdeci Coutinho Pessoa, Secretário de Finança e Planejamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 25 de Julho de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**E397A52D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 055/2022 – Pregão Eletrônico Nº 016/2022.

Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel), em atenção a Emenda Parlamentar nº 24450015/2020 e Termo de Compromisso nº 202100195-22, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ R\$ 332.862,92 (Trezentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Recebimento das propostas a parti do dia 27 de Julho de 2022 ás 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de Agosto de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de Agosto de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga -PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:28876FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - CARTA CONVITE Nº 002/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 040/2022, Convite nº 002/2022, pertinentes à Prestação de serviços de engenharia, compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras públicas e elaboração de projetos básicos, com a elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento as necessidades do Município de Juripiranga-PB. Com fundamento no art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o processo para que produza efeitos jurídicos.

Encerrando a licitação e por estar à proposta da Pessoa Jurídica vencedora **JBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrito no CNPJ sob o n° 36.907.890/0001-67, com sede na Rua Luiz de Holanda, s/n, centro, Pilar – PB, CEP – 58.338-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr João Bosco Cesar Oliveira Silva, inscrito no CPF n° 101.243.564-43, RG n° 3.482.947, SSDS/PB, domiciliado na Rua Ana Lins, n° 90, Centro, Pilar – PB, CEP – 58.338-000, com o valor de **R\$ 150.226,56** (**Cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos**), a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Juripiranga, por apresentar menor preço de mercado, atendendo às

necessidades a que o município visou com a abertura do Processo Licitatório, ADJUDICO a vencedora o objeto licitado.

Seja, portanto, os autos remetidos ao Tesoureiro, que deverá proceder ao empenhamento da despesa, no prazo legal, na dotação orçamentária:

04 122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração.

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Após a elaboração, devolvam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Juripiranga, 27 de Julho de 2022.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA Presidente

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:2D02DCA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME CONVENIO Nº 0093/2022 PARA ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 65.166,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT -R\$ 5.475,00.

Massaranduba - PB, 25 de Julho de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:74F2EB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME CONVENIO Nº 0093/2022 PARA ESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 65.166,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT - R\$ 5.475,00.

Massaranduba - PB, 26 de Julho de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:DFC35D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME CONVENIO Nº 0093/2022 PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: CONVENIO Nº 0093/2022 CONFORME ART. 34 DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.884/2013. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00101/2022 - 26.07.22 ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 65.166,00; CT N° 00102/2022 - 26.07.22 - MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT - R\$ 5.475,00

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador: ECE 6053E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 26 DE JULHO DE 2022 -REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE NATUREZA EFETIVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 26 DE JULHO DE 2022

Reajusta os vencimentos do cargo de natureza efetiva de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a um percentual de reajuste de 56,387% (cinquenta e seis inteiros e trezentos e oitenta e sete milésimos por centos), de reajuste, os vencimentos dos cargos de:

I – Agente Comunitário de Saúde; e

II - Agente de Combate à Endemias.

Parágrafo único. A atualização salarial observa o disposto no art. 198, § 9°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1°, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 4º Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

> Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: AFA00534

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 26 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Fernando Antônio de Souza, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

- **Art. 1º.** Fica denomina de Creche Municipal Fernando Antônio de Souza, o prédio localizado na Rua José Roberto Freire, na lateral direita do Mercado Público José Veríssimo de Souza.
- **Art. 2º.**O nome da creche indicado no artigo 1º deve ser mantido e exposto em destaque na fachada frontal do prédio.
- **Art. 3º.** Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B1939255

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 26 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CENTRAL DE VELÓRIOS ELIZABETE DIONÍZIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Central de Velórios Elizabete Dionízio da Silva, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

- **Art. 1º.** Fica denomina de Central de Velórios Elizabete Dionízio da Silva, o prédio localizado na Rua João Veríssimo de Souza, 27, Centro desta cidade.
- **Art. 2º.**O nome da central de velório indicada no artigo 1º deve ser mantido e exposto em destaque na fachada frontal do prédio.
- **Art. 3°.** Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: 0683 CB0F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00072/2021 - Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda - EPP - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 66.000,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 28.07.22

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:3BC32C80

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 084, DE 26 DE JULHO DE 2022 - LICENÇA-PRÊMIO - JONAS PEDRO DA SILVA

PORTARIA Nº 084, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8°, IX da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio** requerido pelo servidor público municipal, **Jonas Pedro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 155/2015, e matrícula nº 3098.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 116/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**79017D5D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 085, DE 26 DE JULHO DE 2022 - FÉRIAS -JONAS PEDRO DA SILVA

PORTARIA Nº 085, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, servidora pública municipal, **Jonas Pedro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**,

devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 155/2015 e matrícula nº 3098.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **02.08.2022** a **31.08.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 115/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**CE528D19

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 2.2.004/2022

A Comissão Setorial de Licitação da Fundo Municipal de Educação, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 2.2.004/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB. A sessão da licitação será realizada no dia 11 de Agosto de 2022, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 52.209,50 na sala de reuniões da CSL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação do Fundo Municipal de Educação, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1° Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro-PB, 26 de Julho de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:04048CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.39/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** DE **EVENTUAL MATERIAL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO CONFORME** ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022, Pregão Eletrônico nº. 0.10.39/2022 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 20/07/2023 a partir da data de **CONTRATANTES:** assinatura **PARTES** do contrato. MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as e as empresas D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 11.372.104/0001-43, o valor global de R\$14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)- CT 47.1.03/2022; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI, CNPJ 32.708.161/0001-20, o valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)- CT 47.1.08/2022; DISTRIB. ÁGUA BOA LTDA, CNPJ 44.223.526/0001-06, o valor global de R\$ 69.615,36 (sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos)- CT 47.1.12/2022.

Monteiro - PB, 20 de julho de 2022

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D1FAA5B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

OBJETO: Aquisição de Veículos novos, tipo passeio, 0km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: Convênio nº. 0063/2022 – Governo do Estado da Paraíba 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00034/2022 - 26.07.22 - COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PE??AS LTDA - R\$ 276.000,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**6DEE03D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de Veículos novos, tipo passeio, 0km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT ANA VEÍCULOS E PE??AS LTDA - R\$ 276.000,00.

Natuba - PB, 26 de Julho de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

> Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:EBD626D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10 301 1003 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2022 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00029/2022 - 22.07.22 - IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - R\$ 53.546,24; CT N° 00030/2022 - 22.07.22 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 21.363,71; CT N° 00031/2022 - 22.07.22 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 1.300,00; CT N° 00032/2022 - 22.07.22 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 5.079,60; CT N° 00033/2022 - 22.07.22 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 18.032,12.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**C37EB2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -PB, por Natuba meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB. 26 de Julho de 2022

DEYSE MIRANDA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** A6189DB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÃO E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL SANTAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 206.100,00.

Olivedos - PB, 22 de Julho de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficia

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:9BC1EA1B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE EDUCAÃO E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANTAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 206.100,00.

Olivedos - PB, 26 de Julho de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:723CE33C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

AOUISICÃO (TRÊS) **VEÍCULOS** OBJETO: DE 03 AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÃO E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12 365 0002 1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL - 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação - 08 244 0002 2055 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA ATIVIDADES DE COMUNITÁRIA - 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0345 4490.52 00 1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00020/2022 - 26.07.22 - COMERCIAL SANTAMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 206.100,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:ED9F4E58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO Nº 016,2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. OBJETO: Aquisição imediata de Veículo de 07 (sete) lugares para transporte de pacientes fora do domicilio, visando ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Erus Eduardo de Andrade 09428130494 - CNPJ 42.146.967/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Sala da Comissão de Licitação - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2022

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**61FBFA17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata de Veículo de 07 (sete) lugares para transporte de pacientes fora do domicilio, visando ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos de Convênio do Governo do Estado da Paraíba Recurso de emenda impositiva do Deputado Tovar Dotação prevista no QDD2022 Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00016/2022 - 26.07.22 - ERUS EDUARDO DE ANDRADE 09428130494 - R\$ 124.900,00.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** B9DAAAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho PB, do https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 09 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**D1F90612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2022

DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Considerando que o presente certame possuía 05 (cinco) lotes, todavia, apenas 01 (um) lote foi enviada proposta válida, mostrando o desinteresse dos participantes;

Considerando que os lotes, por questões de entregas e utilização, devem ser apresentados de forma uníssona;

Considerando que essa Edilidade necessita da homologação de todos os lotes;

Considerando que houve homologação/adjudicação de apenas 01 (um) lote;

Considerando que foi aberto novo certame, com todos os lotes, sob numero de processo 0008/2022;

RESOLVE, cancelar todos os atos de homologação/adjudicação da empresa vencedora, REVOGANDO o presente certame, aguardando-se nova licitação.

Publique-se em meios oficiais, aguardando eventuais recursos.

Ouro Velho/PB, em 26 de julho de 2022.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**5012C499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 11 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos em diversas Ruas Municipais, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 26 de Julho de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**EB806CEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO TP 0002/2022

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00002/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, para o dia 15 deAgostode 2022 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Justificativa: Reformulação no edital e ajustes das planilhas bem como no termo de referência. O edital ajustado estaráadisposição dos interessados, após a publicação, nos portais da Prefeitura e TCE/PB. Informações: no horário das 08:00as12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 27 deJulhode 2022

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:2E055737

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0014/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFFISIONAL DE MUSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO DA BANDA FILARMONICA DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 9.300,00.

Pedra Lavrada - PB, 19 de Julho de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**F766449F

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0014/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFFISIONAL DE MUSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO DA BANDA FILARMONICA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10090/2022 - 20.07.22 - DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 9.300,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5D3987C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTES INABILITADOS: ALEX SANTOS SOARES 08251868467; FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR 05690074454; IVANILDO DOS SANTOS 03141287430; JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420; JOELSON DA SILVA OLIVEIRA 04269149370; JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489; JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448; JOSÉ DA SILVA SANTOS 95923268191; JOSE FERNANDES DE ARAUJO 08642885491; JOSE GOMES DA SILVA 48830844420; JOSÉ ISMARK DA SILVA LIMA 04489674481; JOSIMAR LIMA DOS SANTOS 75213770444; JOSIVANDSON DANTAS DOS SANTOS 11328676498; LINDENILSON DANTAS COSTA 70456184414: MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS 07910145411; NILSON ARAUJO DE MEDEIROS 99843897153; NIVALDO DIAS DA SILVA 20511949472. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 25 de Julho de 2022

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5DCDDD98

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 416/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº495/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS GORGÔNIO**, matrícula nº 0065350, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 01/10/2022 a 29/12/2022.

Picuí-PB, 21 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 22/07/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3746EDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 415/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 490/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora YANE CARLA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0066188, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2022 A 15/08/2022.

Picuí-PB, 21 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO INCORREÇÃO. EM 22/07/2022. REPUBLICADO

POR

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 12A8384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 420/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº503/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de pagamento de horas extras ao servidor MOACY FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 64973, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 25 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM26/07/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AEDE3FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 421/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 04 de março de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 04 de março de 2020, a cada dia 04 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 500/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA QUITÉRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2017493, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 25/07/2022 a 23/08/2022.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6C307C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 422/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 11 de julho de 2001 e que entrou em exercício no cargo em 11 de julho de 2001, a cada dia11 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 11 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 493/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ PAULO DA SILVA, matrícula nº 0000471, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:07AADCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

PORTARIA Nº423/2022

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 14 de abril de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 14 de abril de 2020, a cada dia 14 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 499/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 2017510, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/08/2022 a 22/08/2022.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7B898C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº424/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2020**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 498/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017501, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/08/2022 a 22/08/2022.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 82D65982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 425/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **13 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 501/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VERA LÚCIA DE SOUTO**, matrícula nº 0000393, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/08/2022 a 29/08/2022.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AE8EB154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 505/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 4139 (quatro mil cento e trinta e nove) dias, referentes aos períodos de 01/06/1998 a 30/09/2009, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A5C71757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 507 /2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **ALESSANDRA VITÓRIA DE LUCENA DANTAS**, matrícula nº 0065262, ocupante do cargo de Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3405 (três mil quatrocentos e cinco) dias, referentes aos períodos de 01/03/1993 a 30/06/2002, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 26 de julho de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D2C31550

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022,

Fica corrigida a redação do edital item 8.3.2.11: "Onde se lê" 'Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (seguro-garantia; fiança bancária). A garantia se refere ao artigo 56 da lei 8.666/93, parágrafo segundo, será de 5% (cinco por cento) do valor licitado. ', "leia-se" garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 10 do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. '

Poço Dantas - PB, 26 de julho de 2022.

ABIMAEL ALVES DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:441F6D83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº 013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 175/2022 do Governo do Estado e planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R\$ 867.903,44 (oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Princesa Isabel - PB, 25 de Julho de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:FD71F2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00013/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 175/2022 do Governo do Estado e planilhas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Rejane Medeiros Gomes Santos 11623739462 - CNPJ 29.578.882/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro-Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 25 de Julho de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1702A8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2022, que objetiva: Contração de empresa especializada para o fornecimento de Produtos de limpezas especiais , para faze limpezas nas escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPER CLEAN COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 17.419,16 (dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Princesa Isabel - PB, 21 de Julho de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9A3665A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 155/2022 DA DISPENSA Nº 077/2022

OBJETO: Contração de empresa especializada para o fornecimento de Produtos de limpezas especiais , para faze limpezas nas escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL — FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos) FICHA (320) 3.3.90.30.01 (3.3.90.30.01); CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e SUPER CLEAN COMERCIO E

SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 17.419,16 17.419,16 (dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Princesa Isabel - PB, 22 de Julho de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**811F9395

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo destinado ao gabinete da Prefeita do município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. <u>RECURSOS</u>: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNOJ nº 07.845.051/0001-63, com sede na Rua Domingos Lugo, nº 48, Térreo, Jardim California, Patos/PR

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/07/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**03F5D2B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação da banda "Stella Alves" para apresentação artística no Distrito da Samambaia, no dia 22 de julho de 2022, por ocasião do tradicional festejo junino do Município de Santa Cecília/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUÇOES, LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 12.000,00.

Santa Cecília - PB, 22 de Julho de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador:91261D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00109/2022

OBJETO: Contratação da banda "Stella Alves" para apresentação artística no Distrito da Samambaia, no dia 22 de julho de 2022, por ocasião do tradicional festejo junino do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 19/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00109/2022 - 22.07.22 - FERREIRA PRODUÇOES, LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**85005827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - DECISÃO DO RECURSO - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRCEOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 01 (uma) creche municipal 1º infância, conforme Processo nº SEE-PRC-2022/05408, Convênio - 2022 - Santa Cecília - Programa Paraíba Primeira Infância - 100 Crianças.DECISÃO SOBRE RECURSO:TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 14.313.165/0001-28, EM CONHECER O ACIMA DESCRITO, E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO. Comunica-se que a abertura dos envelopes de proposta será no dia 29/07/2022 às 09:00hrs. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Email:licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 25 de julho de 2022

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: 0325D414

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2022

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da licitação divulgada na FAMUP, edição 3151 no dia 12 de julho de 2022, páginas 34 e 35, através do Edital do **Pregão Presencial nº 0024/2022**, para o dia 10 de agosto de 2022, às 10:20 (dez e vinte) horas na sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB. Assim sendo, será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário oficial do Município de Santana dos Garrotes – PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** A5861EBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO

 1° TERMO ADITIVO DE VALOR POR ACRESCIMO DE **QUANTIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL N. 00066/2021

Contrato nº 070/2022

Contratado: CONSTRUTORA VITAL LTDA. **CNPJ** 12.156.911/0001-91

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo do valor global contratual em 26,64% (vinte e seis, virgula sessenta e quatro por cento), referente aos itens explícitos na planilha de engenharia, quais sejam:

Valor global do contrato original: R\$ 159.598,07

Valor acrescido ao contrato original passa ser R\$ 57.982,41

Valor final após aditivo: R\$ 217.580,48(duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc II, paragrafo 1ºda Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22/07/2022.

NOVA VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 10BF644E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI 506 PISO

Lei Municipal n.º. 506/2022. De 19 de Julho de 2022

Dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos dos Agente Comunitário de Saúde (ACSs) e dos Agentes e Combates a Endemias (ACEs) dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O valor dos vencimentos mensais dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), a partir de 1º de junho de 2022, é de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 1º de Junho de 2022.

São João do Tigre (PB), em 19 de julho do ano de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:07DECF8F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº0049/2022 CONTRATO Nº 00012/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB e CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00012/2022, com acréscimo de R\$ R\$ 42.138,88, totalizando o valor R\$ 966.645,19, conforme Justificativa Técnica elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

DA JUSTIFICATIVA: - Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato inicial, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município.

DATA E ASSINATURA: 25 de Julho de 2022, CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA, pela Prefeitura e LUCAS SARMENTO OLIVEIRA DE ABRANTES, pela empresa

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: ECF13193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº175/2022

Objeto: Contratação de serviços de locação de toda estrutura de (som, iluminação, Banheiros) para as festividades culturais e tradicionais de emancipação política no município de São Jose da Lagoa Tapada, Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste termo de referencia estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Fornecedor: LELEKA PRODUÇOES E LOCAÇOES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, que atua no ramo de PRODUÇAO MUSICAL/MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS/ ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIME inscrita no CNPJ sob o nº. 10.667.670/0001-10, com sede na cidade de, Sousa PB estabelecida na Rua Rui Barbosa, andar 1, representada neste ato por seu sócio Emanoel Gomes Ferreira, portador do documento de identidade nº2.813.244 2 VIA e CPF nº054.838.414-25 Vigência: 06 meses

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cnco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO

04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE *ADMINISTRAÇÃO*

ELEMENTO DE DESEPESA: 33.90.30 materiais de consumo FONTE DE RECURSO

Fonte : 500. Recursos não Vinculados de Impostos

Justificativa: Dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 25 de julho de 2022

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:CD27BD9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 26/07/2022. Edição 3161 - Código Identificador: 84B37143)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 092/2022

Onde se lê: VIGÊNCIA: 21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Deve-se ler: VIGÊNCIA:25 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de julho de 2022.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:8C0C659F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma do PSF Augusto dos Anjos, neste Município, localizada na Rua Nova Descoberta – Zona Urbana. LICITANTE HABILITADO: ANCORA CONSTRUTORA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; GILCIMARA AVILA BATISTON. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/08/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 26 de Julho de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**7B3732F9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1453/2022, SAPÉ, EM 26 DE JULHO DE 2022. INSTITUI INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA,

faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído, no Município de Sapé, os incentivos fiscais, destinado a promover a regularização de débitos fiscais, relativos aos valores vencidos de tributos, preço públicos, multas e demais receitas públicas devidas ao Município de Sapé, inscritos ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser recolhidos com os incentivos previstos nesta Lei, desde que os acordos sejam firmados no período de 12 de julho a 12 de agosto de 2022.
- § 1°. Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por mais 30 (trinta) dias.
- § 2°. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.
- § 3°. Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:
- ás multas de natureza contratual:
- ás indenizações devidas ao Município; III ás infrações de trânsito;
 IV ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por profissionais autônomos: V - ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando:

Constituído e não recolhido, em face de informações registradas na Declaração de Serviços Prestados e na Declaração de Serviços Tomados referentes a competência posterior a dezembro

de 2021;

Quando devido por optante do Simples Nacional.

Art. 2º A adesão aos incentivos oferecidos importa em transação irretratável, pela qual, em troca da redução dos débitos nos termos previstos nesta lei, o devedor reconhece os débitos, desiste de impugnações administrativas e judiciais, bem como renuncia ao direito sobre o qual se fundam.

Parágrafo Único - em caso débitos executados e/ou protestados, faz se necessário a comprovação do recolhimento das custas processuais e/ou dos emoluentes cartoriais, para fins de baixa do processo e/ou do protesto em curso.

- Art. 3º Para pagamentos à vista, os incentivos corresponderão, a concessão de reduções de 100% (cem por cento) dos juros de mora e na multa de mora, conforme o caso.
- Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções, a consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:
- I o limite máximo de parcelas corresponderá a 50 (cinquenta), caso o valor do débito seja superior, em prestações mensais e consecutivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia do ato da opção do mês subsequente;
- II- a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica; e
- III aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora e multa de mora, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento);

entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento);

entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento);

entre 36 (trinta e seis) e 50 (cinquenta) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento).

- § 1°. É facultado ao contribuinte escolher o melhor dia para o vencimento da segunda parcela, dentro do mês imediato ao pagamento da primeira, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
- § 2º. O valor das parcelas será atualizado no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do respectivo período ou outro índice que vier a substituí-lo.
- § 3°. Ao valor de cada parcela poderá ser adicionada uma taxa de serviços, no valor contratado pela PMS, atualizável na forma do § 2° deste artigo, para cobrir as despesas com a

operacionalização do parcelamento.

- § 4°. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.
- § 5°. O Parcelamento previsto neste não implica em novação ou moratória dos créditos da Fazenda Pública Municipal.
- Art. 5º A parcela a ser paga fora do vencimento será acrescida de correção, juros e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.
- Art. 6° O saldo de parcelamento não cancelado, inclusive aqueles baseados no faturamento, poderá ser objeto de pagamento à vista ou parcelado, aplicando-se os descontos previstos no artigo 3° e na alínea (a), do inciso III do art. 4° desta lei.
- Art. 7º A opção pelos incentivos, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelos incentivos fiscais desta lei, sujeita ainda, o contribuinte:

- a desistência automática das impugnações, defesas, recursos, requerimentos administrativos que discutam o débito;
- a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

ao pagamento das custas judiciais e os honorários advocatícios nos débitos que já foram executados judicialmente, que serão pagos conforme a modalidade de acordo escolhida pelo contribuinte executado.

Art. 8º O ingresso ao incentivo fiscal dar-se-á por opção do contribuinte, diretamente ou por representante legal constituído para esse fim, e será formalizado mediante assinatura do Requerimento de Adesão, instruído com o comprovante de pagamento da primeira parcela

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Adesão com desistência de impugnações, defesas, recursos e

requerimentos administrativos, desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

- II- Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;
- III Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica.

Art. 9º O contribuinte será excluído dos incentivos previstos nesta lei, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II- atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.
- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de sapé e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações desta lei;
- prática qualquer procedimento tendente a omitir informações ou a subtrair receita da Fazenda Pública Municipal, mediante simulação de ato.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte dos incentivos fiscais acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela

Procuradoria Geral do Município.

- Art. 10º Em qualquer fase do parcelamento, optante dos incentivos fiscais poderá antecipar o pagamento da totalidade das parcelas vincendas, caso em que serão aplicados sobre o saldo devedor os benefícios e vantagens previstos no art.3 desta Lei Complementar.
- Art. 11º Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.
- Art. 12°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 26 de julho de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**8D26EB6D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1454/2022. SAPÉ, EM 26 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLE- MENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APO- SENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PRE- VIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMEN- TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de SAPÉ, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PRE- VSAPE aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de SAPÉ a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O Município de SAPÉ é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

- **Art. 3º** O RPC de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de SAPÉ a partir da data de:
- publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano

de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

- início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
- **Art. 4º** A partir do início de vigência do RPC de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé PREVSAPE aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
- **Art.** 5º Os segurados do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé PREVSAPE que tenham ingressado no serviço público do Município de SAPÉ até a data anterior ao início da vigência do RPC poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao mesmo, na forma a ser regulada por Decreto Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do referido Decreto regulamentador.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Secão I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

- **Art.** 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes do Município de SAPÉ de que trata o art. 3º desta Lei.
- **Art. 8º** O Município de SAPÉ somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados

tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

- § 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não pro- gramados que:
- assegurem pelo menos os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e $\,$
- sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
- § 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de bene- fícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico, à conta do participante;
- § 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobre- vivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

- **Art. 9º** O Município de SAPÉ é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regula- mento.
- § 1º A contribuição efetuada pelo patrocinador será custeada com recursos do orçamento do respectivo órgão ou entidade do Poder a que o servidor é vinculado;
- § 2º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes; e
- § 3º O Município de SAPÉ será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
- **Art. 10.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
- **Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
- a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
- os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse

de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

- eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
- as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e
- o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

- **Art. 12.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de SAPÉ.
- **Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
- esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
- optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
- § 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável;
- § 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano;
- § 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios; e
- § 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afasta- mento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
- **Art. 14.** Os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de SAPÉ referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
- § 1º É facultado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de SAPÉ referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de SAPÉ, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição;
- § 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento;
- § 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate;
- § 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante; e
- § 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em ade- rir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o

direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MU- NICIPAIS DE SAPÉ – Prev-Sapé estabelecidas na Lei Municipal nº 919/2006, ou outra que

vier a lhe substituir, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

- § 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios;
- § 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
- **Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitante- mente, às seguintes condições:
- sejam segurados do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PREVSAPE, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
- recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a par- cela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art.1º desta Lei;
- § 2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%;
- § 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocipador:
- § 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios; e
- § 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
- **Art. 17.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

- **Art. 18.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e eco- nomicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
- § 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado; e
- § 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art.19. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma a ser regulamentada por Decreto do Município de SAPÉ.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante autorização legislativa, e apresentação de estudos que apontem os limites mínimos para a implantação do plano de benefícios previdenciários e a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
- Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
- Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapé, 26 de julho de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:970746DB

GABINETE DO PREFEITO 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a aprovação em Público de Provas e Títulos, convoca aprovados/classificados para os cargos abaixo relacionados nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

ORDEM D APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	E NOME
6	JAIR FABRÍCIO LOPES JÚNIOR

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica as quartas-feiras, a partir das 8h, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

- 1- Identidade e CPF;
- 2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
- 3-Título de Eleitor com comprovante da última Eleição;
- 4-Documento Militar ou equivalente (homem);
- 5-Carteira de Trabalho;

6-PIS/PASEP;

- 7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 8-02 fotos 3x4;
- 9-Registro de Nascimento ou Casamento;
- 10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
- 11-Número de conta BRADESCO;
- 12-Comprovante de Residência.
- 13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

- 1-Atestado de Sanidade Mental;
- 2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal -Secretaria de Administração do Estado - Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- 3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- 4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 26 de julho de 2022.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: DBA7E057

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N 009

PORTARIA Nº. 009/2022/GABINETE DA PRESIDENTE-GP

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, alínea d do art. 17, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR o Sr. Viníccius Gonçalves Almeida da Silva, Portador do CPF nº ***.889.794-** e RG nº ***9732 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Agente Administrativo, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ Presidente

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: E5F6416B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00017/2022

Aos 26 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME CONVENIO Nº 0093/2022 PARA ESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

NPJ: 7	0.104.344/0001-26					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ALCOOL 70% DE 1000ML		LTS	1500	5,88	8.820,00
	ALGODÃO HIDROFILICO 500G		PCT	200	10,29	2.058,00
	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 PCT 500 UND		PCT	800	8,73	6.984,00
	ELETRODO DESCARTAVEL		UND	10000	0,28	2.800,00
	ESPARADRAPO 10X4,5		UND	720	8,90	6.408,00
	FITA DE GLICEMIA CX C/50 TIRAS		CX	300	24,50	7.350,00
	GAZE EM ROLO 91X91M		RL	300	16,30	4.890,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND		CX	400	15,25	6.100,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND		CX	500	15,00	7.500,00
0	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND		CX	400	15,14	6.056,00
2	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA		UND	10000	0,62	6.200,00
TOTAL		-		•	•	65.166,00

VENCEL	VENCEDOR: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT								
CNPJ: 31.131.938/0001-74									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
11	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT C/50 UND		PCT	750	7,30	5.475,00			
TOTAL						5.475,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ápós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12.

Valor: R\$ 65.166,00.

- MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPIT.

CNPJ: 31.131.938/0001-74.

Item(s): 11.

Valor: R\$ 5.475,00.

Total: R\$ 70.641,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 26 de Julho de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador: A6A5F8D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2022

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 002/2022, para provimento de cargos públicos em Caráter de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo 002/2022.

- **Art. 2º.** Deve a Secretaria Municipal de Administração publicar a classificação conforme anexo I do Processo Seletivo a que se refere o art. 1º, como já informado e, dando ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a contratação e posse dos aprovados, conforme as necessidades da Administração.
- **Art.** 3°. O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um (1) ano, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada PB, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	02/2022			
	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02/2022			
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
		- 1		PONTOS	
2	ROBERIO DE AZEVEDO MARINHO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	12,0	88,3 85,0	100,3 97,0	CLASSIFICADO CLASSIFICADO
3	JOEDSON VASCONCELOS LIMA	2,0	90,0	92,0	CLASSIFICADO
4	JOSÉ WILSON BEZERRA SANTOS	21,0	66,7	87,7	APROVADO
5	JOSÉ JODICLEBIO DIAS CLIDORIO	2,0	85,0	87,0	APROVADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI PONTOS	RESULTADO
1	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	20,0	88,3	108,3	CLASSIFICADO
2	ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	30,0	68,3	98,3	APROVADO
3	OWAIRAN BARROS DA ROCHA PROFESSOR DE GEOGRAFIA	34,0	63,3	97,3	APROVADO
			The same of the sa	TOTAL DI	E province
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	PONTOS	RESULTADO
1	HELDER CORDEIRO LIMA	93,0	83,3	176,3	CLASSIFICADO
2	RODOLFO NOBERTO DE MACEDO JORDANIA ALYNE DOS SANTOS MARQUES	35,0 87,0	100,0 NÃO COMPARECEU	135,0 87,0	APROVADO ELIMINADO
J	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	67,0	NAO COMFARECEO	87,0	ELIVIIVADO
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
		*		PONTOS	
1	VALDENISE NOBERTO DOS SANTOS	32,0	85,0	117,0	CLASSIFICADO
3	ADALBERTO DA COSTA SILVA ANNA LORENA ALVES DANTAS BEZERRA	29,0 13,0	85,0 85,0	114,0 98,0	APROVADO APROVADO
4	JUSEILMA DA SILVA SANTOS	11,0	78,3	89,3	APROVADO
	CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA			*	
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
1	GRAZIELY PAULINA DE LIMA SILVA	41,0	95,0	PONTOS 136,0	CLASSIFICADO
2	LAUDIENE VASCONCELOS DANTAS	39,0	90,0	129,0	CLASSIFICADO
3	MANOEL PORTO VASCONCELOS	37,0	90,0	127,0	CLASSIFICADO
3	GABRIEL FREIRE DA SILVA FILHO	27,0	96,7	123,7	CLASSIFICADO
3	BRENO XAVIER DE SOUSA FRANÇA	23	NÃO COMPARECEU	23,0	ELIMINADO
3	GABRIELE MOURA ALMEIDA PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA	11,5	NÃO COMPARECEU NÃO COMPARECEU	11,5 10,0	ELIMINADO ELIMINADO
3	TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA	10,0	NAO COMI ARECEO	10,0	LEIWIIVADO
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
1	RODRIGO GUEDES FALCO	25,0	86,7	PONTOS 111,7	CLASSIFICADO
2	ALCIANY BARBOSA SOUTO	0,0	83,3	83,3	APROVADO
-	FISIOTERAPEUTA	0,0	00,0	05,5	THE VIEW
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
1	GISELE ROSA DE LIMA SILVA	36,0	96,7	PONTOS 132,7	CLASSIFICADO
2	DELIS PAMELA DE FATIMA DANTAS LIMA	39,0	88,3	127,3	APROVADO
	FONOAUDIÓLOGA	,-	**,*		
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI PONTOS	RESULTADO
1	ERIKA DE SOUTO SILVA FURTADO	43,0	88,3	131,3	CLASSIFICADO
	MEDICO PSF	,	~~,~		
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
1	ALEXANDRE TAVARES CARTAXO	44,0	91,7	PONTOS 135,7	CLASSIFICADO
•	PSICÓLOGO (A)	,	[**,"	100,1	
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
1	RENALLY MARIANE GUEDES CORDEIRO	21,0	86,7	PONTOS 107,7	CLASSIFICADO
1	MOTORISTA	21,0	00,7	107,7	CLI BOIL ICADO
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI	RESULTADO
		- 1		PONTOS	
1	HITALO BRUNO DA SILVA ATHILSON HEBERT GOMES SANTOS	0,0	95,0 83,3	95,0 83,3	CLASSIFICADO APROVADO
3	WESLEY DE SOUZA CORDEIRO	0,0	81,7	81,7	APROVADO
4	JEFFERSON FERREIRA SANTOS DE SOUZA	0,0	86,7	80,0	APROVADO
5	JOSÉ VALCLECIO DE OLIVEIRA	0,0	NÃO COMPARECEU	0,0	ELIMINADO
	NUTRICIONISTA				
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DI PONTOS	RESULTADO
1	LUANA PEREIRA DA SILVA MARTINS	47,0	91,7	138,7	CLASSIFICADO
2	JANICELI ALVES DUARTE DA COSTA	27,0	73,3	100,3	APROVADO
3	JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	67,0	NÃO COMPARECEU	67,0	ELIMINADO
4	ANDREZA AGDA DANTAS SILVA	25,0	NÃO COMPARECEU	25,0	ELIMINADO

5	POLIANA NÓBREGA DA SILVA MARQUES	0,0	NÃO COMPARECEU	0,0	ELIMINADO
	OPERADOR DE MÁQUINAS			•	
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
1	MARCOS ROGEL DA SILVA PEREIRA	2,0	88,3	90,3	CLASSIFICADO
2	JOSINALDO DE MEDEIROS PIRES	7,0	81,7	88,7	APROVADO
3	MEDSON ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA	0,0	55,0	55,0	APROVADO
4	JUCINALDO DOS SANTOS JÚNIOR	4,0	NÃO COMPARECEU	4,0	ELIMINADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
	NOME DO CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
1	JUSCIEL CARLOS MONTEIRO	73,0	80,0	153,0	CLASSIFICADO
2	ANDREZA MARIA DE VASCONCELOS	50,0	100,0	150,0	CLASSIFICADO
3	MARIA LUJAILMA AZEVEDO VASCONCELOS	38,0	95,0	133,0	CLASSIFICADO
4	IRISMAR PAULO DE VASCONCELOS	42,0	90,0	132,0	CLASSIFICADO
5	LINDAILTON LIMA OLIVEIRA	41,0	85,0	126,0	CLASSIFICADO
6	KAYONARA VITAL DOS SANTOS	36,0	86,7	122,7	CLASSIFICADO
7	WIDE LANEYDE MELO DOS SANTOS	37,0	85,0	122,0	CLASSIFICADO
8	JOELMA LIZANDRA DA SILVA	41,0	80,0	121,0	CLASSIFICADO
9	DINÁ DE AZEVEDO E SILVA ANTUNES	35,0	85,0	120,0	CLASSIFICADO
10	CANDIDA TAMYRES DA SILVA BURITI	52,0	65,0	117,0	CLASSIFICADO
11	GRACIELI DE ALMEIDA SILVA	29,0	86,7	115,7	APROVADO
12	MARIA AMANDA AVELINO DE GÓIS	32,0	83,3	115,3	APROVADO
13	JANICLEIDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	54,0	58,3	112,3	APROVADO
14	CLARA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	34,0	75,0	109,0	APROVADO
15	ERINALDETE SUENIA SANTOS AZEVEDO	28,0	76,7	104,7	APROVADO
16	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	61,0	43,3	104,3	APROVADO
17	VALDENIA DOS SANTOS BURITI	30,0	71,7	101,7	APROVADO
18	TAIS MARCIA SOUTO SANTOS	31,0	70,0	101,0	APROVADO
19	APARECIDA FERNANDES BATISTA	21,0	78,3	99,3	APROVADO
20	GIVANILDA ALVES DE OLIVEIRA	35,0	61,7	96,7	APROVADO
21	ROBERTA BEZERRA SANTOS LIMA	15,0	80,0	95,0	APROVADO
22	ANNA SAMARA DE BRITO COSTA	0,0	85,0	85,0	APROVADO
23	HELITANIA ELBA DOS SANTOS OLIVEIRA	15,0	68,3	83,3	APROVADO
24	GIBANILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	22,0	60,0	82,0	APROVADO
25	MARIA LUCIVANIA FERREIRA DE LIMA	12,0	61,7	73,7	APROVADO
26	MARIA DO SOCORRO BEZERRA MORAIS PESSOA	9,0	33,3	42,3	APROVADO
27	LILIA MARIA DA COSTA GONZAGA FARIAS	15,0	NÃO COMPARECEU	15,0	ELIMINADO

Todos os candidatos CLASSIFICADOS devem comparecer à Secretaria de Administração (Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 – Centro – Pedra Lavrada/PB) no dia 29/07/2022, de 09h00 para assinatura de contrato.

Todos os candidatos CLASSIFICADOS devem trazer para a assinatura de contrato cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência (atualizado) e Carteira de trabalho (página da foto, qualificação civil, primeira página "contrato de trabalho".

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:FCBC992A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.930, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam reajustados em 38,396% (trinta e oito inteiros e trezentos e noventa e seis milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).
- Art. 2º O anexo III GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL DE APOIO, MÉDIO E SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar de acordo com os anexos integrantes desta Lei.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2022.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL – **NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE	VENCIMENTO							
	CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
COVEIRO	04	1.727,11	1.813,47	1.899,82	1.986,18	2.072,53	2.158,89	2.245,24	
ELETRICISTA	04	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
GARI	20	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
JARDINEIRO	02	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
MOTORISTA	35	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
PEDREIRO	05	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60	

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

	QUANT. DE	VENCIMEN	NTO					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	П	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
DIGITADOR	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INSPETOR ESCOLAR	26	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	2.424,00	2.545,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80	3.030,00	3.151,20
AGENTE DE ENDEMIAS	15	2.424,00	2.545,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80	3.030,00	3.151,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	06	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	08	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL SUPERIOR**

	OUANT, DE	VENCIME	OTO						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	
ADVOGADO	03	2.552,00	2.679,60	2.807,20	2.934,80	3.062,40	3.190,00	3.317,60	
ASSISTENTE SOCIAL	13	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO AUDITOR	01	3.769,99	3.958,49	4.146,99	4.335,49	4.523,99	4.712,49	4.900,99	
FARMACÊUTICO	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
COMUNICADOR SOCIAL	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
BIBLIOTECÁRIO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
ENFERMEIRO ESF	12	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
ENFERMEIRO SMS	07	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
ENFERMEIRO SAMU	14	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
ENGENHEIRO CIVIL	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
FISIOTERAPEUTA	05	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	04	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO UROLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO PSIQUIATRA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
MÉDICO GENERALISTA SMS	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
NUTRICIONISTA	06	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
CIRUGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
CIRUGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
CIRUGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
ODONTÓLOGO CEO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
ODONTÓLOGO ESF	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
PSICÓLOGO CLÍNICO	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
FONAUDIÓLOGO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
BIOQUÍMICO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
VETERINÁRIO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
AGROECÓLOGO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48	
EDUCADOR FÍSICO	03	1.809,60	1.900.08	1.990.56	2.081.04	2.171.52	2.260,00	2,352,48	

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D121FC14

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 821/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
20700	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	400.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	400.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	95.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	95.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	175.000,00
	Valor Total R\$	575.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1037	CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA	
	12.365.2010.1037.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
	Valor Total da Ação (1037) R\$	49.000,00
1099	REFORMAR/AMPLIAR ESTADIO MUNCIPAL AMAURI SALES MEL	
	27.812.2014.1099.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	Valor Total da Ação (1099) R\$	5.000,00
1123	ADQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ EDUC BÁSICA	
	12.361.2011.1123.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (1123) R\$	9.900,00
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	4.900,00
1022	MANUFERIOR OF DAIL ATTIL PEROPETHIAG DO MUNICÍPIO	
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO 27.812.2014.2032.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	0.000.00
	27.812.2014.2032.3390320000.500 NATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00 1.900,00
	Valor Total da Acão (2032) R\$	1.900,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	79.700,00
	Valor Total do Orgao (20000) R\$	79.700,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1052	AMPL/REF/EQUIPAR PREDIO LABORTORIO DE ANAL. CLINIC	
	10.302.2005.1052.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
	10.302.2005.1052.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	10.302.2005.1052.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
	Valor Total da Ação (1052) R\$	23.700,00
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	19.300,00
	Valor Total da Ação (1054) R\$	19.300,00
1135	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
	10.301.2004.1135.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	900,00
	10.301.2004.1135.4490510000.631 OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
	Valor Total da Ação (1135) R\$	1.800,00
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
	10.301.2004.1144.4490510000.631 OBRAS E INSTALACOES	900,00
	10.301.2004.1144.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.9000,00
	Valor Total da Ação (1144) R\$	156.800,00

2033	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2033.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
	Valor Total da Ação (2033) R\$	4.900,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.319004000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	10.302.2005.2038.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	83.000,00
2040	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	10.302.2005.2040.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	900,00
	Valor Total da Ação (2040) R\$	900,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3370410000.600 CONTRIBUICÕES	9.000,00
	10.302.2005.2041.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	7.000,00
	10.302.2005.2041.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	37.100,00
	10.302.2005.2041.3390360000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	10.000,00
	10.302.2005.2041.339040000.600 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500,00
	10.302.2005.2041.3390470000.600 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
	10.302.2005.2041.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	70.100,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3390080000.600 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.900,00
	10.301.2004.2079.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	10.301.2004.2079.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.000,00
	10.301.2004.2079.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	1.900,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	12.800,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	93.200,00
	10.302.2005.2081.3190920000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	107.200,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
*	10.122.2023.2096.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.900.00
	10.122.2023.2096.3390410000.500 CONTRIBUCOES	9,900,00
	Valor Total da Acão (2096) R\$	14.800.00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	495,300,00
	Valor Total R\$	575.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:277CC2DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 437/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Lei nº 437/2022, de 26 de julho de 2022.

Dispõe sobre o Remanejamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ (Lei nº 412/2021, de 25 de outubro de 2021) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor total de R\$ 33.000,00 (TRINTA È TRÊS MIL REAIS), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei, em harmonia com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente remanejamento de recursos, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL	REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ					
Ficha/Cloc	Func/Prog/Catgo	Discriminação	Fte Recurso/Vinculo	VALOR			
Orgão/Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Função	12	Educação		
SubFunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	07	EDUCAÇÃO PARA TODOS		
Proj. Atividade	02.06.12.361.0007.2186	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO		
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES		33.000,00
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00
Fonte STN	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente)		33.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000-200 571	18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000-200 571	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000-200 571	13.000,00
		TOTAL		33.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ						
Ficha/Cloc	Func/Prog/Catgo	Discriminação	Fte Recurso/Vinculo	VALOR			
Orgão/Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		T			
Função	12	Educação		T			
SubFunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	07	EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Proj. Atividade	02.06.12.361.0007.2186	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO					
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES		33.000,00			
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00			
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00			
Fonte STN	1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corrente)		33.000,00			
216	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000-200 125	18.000,00			
217	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.570.0000-200 125	2.000,00			
218	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000-200 125	13.000,00			
		TOTAL		33.000,00			

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:FBF2DC59

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





